

1º ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FRANCA E REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.918.006/0001-53 com sede na Rua Doutor Carlos Signorelli, nº 2540, Vila Industrial, Franca, SP, CEP: 14403-367, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Donício Cruz Antunes, doravante denominado **SINCOFRAN**;

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.638.168/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, nº 960, Luz, São Paulo, SP, CEP: 01102-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Reynaldo Pereira Lima Júnior e, por sua Vice-Presidente Financeira, Sra. Terezinha Annéa, doravante denominado **SESCON-SP**;

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.636.675/0001-89, com sede na Avenida Tiradentes, nº 998, Luz, São Paulo, SP, CEP: 01102-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Reynaldo Pereira Lima Júnior e, por seu Vice-Presidente Financeiro Sr. Benedicto David Filho, doravante denominada **AESCON-SP**; e

CONSIDERANDO o Termo de Parceria firmado anteriormente em 15/08/2018, às instituições acima qualificadas, tem entre si justo e acertado, aditá-lo, para o fim de estabelecer o seguinte:

1. DO PRAZO E DA RESCISÃO

1.1. A presente parceria terá vigência por prazo determinado, com início na data da assinatura do termo de parceria e término em **01/02/2029**, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo.

1.2. Caso ocorra a rescisão antecipada do presente termo, por qualquer motivo ou qualquer das partes, na hipótese de encerramento das atividades da **SINCOFRAN**, esta se compromete restituir os valores de R\$ 387.665,06 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), fixando como valor final ao estimado na cláusula 5.2 do Contrato de Parceria, investidos pelo **SESCON-SP** para reforma na sede da **SINCOFRAN**, proporcional ao tempo faltante, ocasião em que será apurado o saldo devedor restituído de forma parcelada na forma do abatimento até o término da parceria (**01/02/2029**). Para tanto, as partes estabelecerão Termo de Confissão de Dívida como garantia da avença ora pactuada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1º ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FRANCA E REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.918.006/0001-53 com sede na Rua Doutor Carlos Signorelli, nº 2540, Vila Industrial, Franca, SP, CEP: 14403-367, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Donício Cruz Antunes, doravante denominado **SINCOFRAN**;

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.638.168/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, nº 960, Luz, São Paulo, SP, CEP: 01102-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Reynaldo Pereira Lima Júnior e, por sua Vice-Presidente Financeira, Sra. Terezinha Annéia, doravante denominado **SESCON-SP**;

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.636.675/0001-89, com sede na Avenida Tiradentes, nº 998, Luz, São Paulo, SP, CEP: 01102-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Reynaldo Pereira Lima Júnior e, por seu Vice-Presidente Financeiro Sr. Benedicto David Filho, doravante denominada **AESCON-SP**; e

CONSIDERANDO o Termo de Parceria firmado anteriormente em 15/08/2018, às instituições acima qualificadas, tem entre si justo e acertado, aditá-lo, para o fim de estabelecer o seguinte:

1. DO PRAZO E DA RESCISÃO

1.1. A presente parceria terá vigência por prazo determinado, com início na data da assinatura do termo de parceria e término em **01/02/2029**, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo.

1.2. Caso ocorra a rescisão antecipada do presente termo, por qualquer motivo ou qualquer das partes, na hipótese de encerramento das atividades da **SINCOFRAN**, esta se compromete restituir os valores de R\$ 387.665,06 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), fixando como valor final ao estimado na cláusula 5.2 do Contrato de Parceria, investidos pelo **SESCON-SP** para reforma na sede da **SINCOFRAN**, proporcional ao tempo faltante, ocasião em que será apurado o saldo devedor restituído de forma parcelada na forma do abatimento até o término da parceria (**01/02/2029**). Para tanto, as partes estabelecerão Termo de Confissão de Dívida como garantia da avença ora pactuada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS